

**DECRETO N.º 9.385**  
**DE 14 DE JULHO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 784.960,77 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 784.960,77 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.12.12.361.0020.2105.3.3.90.0		
0	EDUCACAO BASICA	263.961,40
14.12.12.361.0020.2105.4.4.90.0		
0	EDUCACAO BASICA	35.000,00
15.10.10.301.0057.2109.3.3.90.0		
0	ATENCAO BASICA	17.808,94
15.10.10.302.0058.2111.3.3.90.0	MEDIA E ALTA	
0	COMPLEXIDADE	46.558,43
15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.0	MEDIA E ALTA	
0	COMPLEXIDADE	287.232,00
15.10.10.305.0062.2115.3.3.90.0		
0	VIGILANCIA EM SAUDE	<u>134.400,00</u>
TOTAL		<u>784.960,77</u>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 298.961,40 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 96 (Outras Fontes de Recursos-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 200.0007 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

II – Na quantia de R\$ 485.999,37 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 300.0056 (VIG-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) e Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS); Fonte de Recurso 06 (Outras Fontes de Recurso), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurados em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2021.

**RODRIGO SALES**

Chefe do Departamento